



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO PRESI N.º 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 27, da Resolução n.º 89/2000, com as alterações das Resoluções TRT8 n.ºs 426/2007, 368/2008, 29/2012 e 22/2015;

CONSIDERANDO que, conforme determinação da Presidência desta Corte, as homologações de estágio probatório, as concessões de promoção/progressão funcional de servidores, bem como os pagamentos, estavam aguardando a normatização da aplicação da Lei Complementar n.º 173/2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica expedida pelo CSJT, NOTA TÉCNICA SEOFI.CSJT N.º 1, de 1º DE JULHO DE 2020, referente a aplicabilidade do Art. 8ª da Lei Complementar 173/2020, no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o constante do PARECER ASJUR PA N.º 115/2020, no qual não se vislumbra, vedação assente na Lei Complementar n.º 173/2020 que albergue o não pagamento de progressão ou promoção funcional, conforme interpretação estabelecida na Nota Técnica SEI n.º 20581/2020/ME do Ministério da Economia, corroborada pela Nota Técnica SEOFI.CSJT N.º 1, do colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 1º de julho de 2020, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico TRT8ª n.º 2540/2020;

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos autos do PROAD n.º 2540/2020, no qual acata o PARECER ASJUR N.º 115/2020 e determina o pagamento das progressões e/ou promoções funcionais de servidores, de acordo com a manifestação da Senhora Ordenadora de despesas quanto à disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico TRT8ª n.º 3823/2020,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, no cargo que ocupam, os servidores abaixo relacionados, enquadrados na Classe A, Padrão 3, por terem sido aprovados no ESTÁGIO PROBATÓRIO, a satisfazer, dessa forma, as exigências previstas no artigo 41 da Constituição da República de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, como a seguir:

TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA

- ALVERTON SOUSA DOS SANTOS, Técnico Judiciário/Área Administrativa, código SIGEP 3292, lotado na 4ª Vara do Trabalho de Parauapebas, a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

contar de 14/12/2020;

- CASSIA CRISTINA VIEIRA BARROS BRASIL, Técnico Judiciário/Área Administrativa, código SIGEP 3293, lotada na Vara do Trabalho de Altamira, a contar de 18/12/2020;
- GASPAR VIRGILIO FERREIRA, Técnico Judiciário/Área Administrativa, código SIGEP 3291, lotado na Vara do Trabalho de Tucuruí, a contar de 13/12/2020;
- ISABELA MIRANDA MOITA, Técnico Judiciário/Área Administrativa, código SIGEP 3294, lotada na Vara do Trabalho de Altamira, a contar de 18/12/2020;
- LUCAS GUIMARAES FIGUEIREDO, Técnico Judiciário/Área Administrativa, código SIGEP 3284, lotado na 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas, a contar de 01/12/2020;
- MARIA CELIA DA LUZ MONTEIRO, Técnico Judiciário/Área Administrativa, código SIGEP 3285, lotada na 11ª Vara do Trabalho de Belém, a contar de 04/12/2020;
- MARRY ANNY ALBERTO TOSTES, Técnico Judiciário/Área Administrativa, código SIGEP 3290, lotada na Vara do Trabalho de Tucuruí, a contar de 11/12/2020;
- STEPHANIE CAROLINE COELHO CASTRO, Técnico Judiciário/Área Administrativa, código SIGEP 3289, lotada na 4ª Vara do Trabalho de Parauapebas, a contar de 11/12/2020;
- VIVIANE CRISTINA ZOMIGNAN, Técnico Judiciário/Área Administrativa, código SIGEP 3288, lotada na 4ª Vara do Trabalho de Marabá, a contar de 11/12/2020.

II - CONCEDER aos servidores progressão funcional da Classe A Padrão 3, para a Classe A, Padrão 4, nas respectivas carreiras e datas supracitadas, com efeitos financeiros a contar da data de aquisição do direito.

Publique-se e registre-se.

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente